



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 54/2025

Fls.: 289

Rub.: 2

CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025 – PMC
PROCESSO Nº 54/2025
Dispensa Eletrônica nº 005/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA; DINÂMICA
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.292.364/0001-50, com sede na Rua Cel. Borges nº 220 - Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Welton Gomes Leal, inscrito sob o CPF nº 017.022.103-24, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 005/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de construção de 02 (duas) Subestações de energia elétrica no Município de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 122.247,80 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	UNID	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de construção de 02 (duas) Subestações de energia elétrica no Município de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE Subestação 01 – Escolar militar Subestação 02 – Centro Especializado em Odontologia - CEO	Serviços	02	R\$ 122.247,80

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 54/2025

Fls.: 285

Rub.: 2

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência do 1312-9, Conta Corrente 30.596-0, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 14 de Abril de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

WELTON GOMES
LEAL:01702210324

Assinado de forma digital por
WELTON GOMES
LEAL:01702210324
Dados: 2025.04.14 15:25:50 -03'00'

DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 24.292.364/0001-50
Welton Gomes Leal
CPF nº 017.022.103-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Henrique
CPF: 092.465.193-60

Nome: Herberlene
CPF: 026.131.413-01

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3e0fcf5539ac629ef9e3dcd5c26eb37

PORTARIA Nº 187 DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 187 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Carolina - MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal n. 597 de 28 de maio de 2019, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** do Município de Carolina - MA, conforme segue:

I - Representação da Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Sandra Regina dos Santos Carvalho
- **Suplente:** Elisregina dos Santos Carvalho

II - Representação da Secretaria de Desenvolvimento Social

- **Titular:** Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo
- **Suplente:** Diego de Sousa Miranda

III - Representação da Secretaria de Agricultura

- **Titular:** Ronaldo Silva Sousa
- **Suplente:** Glenda Menezes Cunha

IV - Representação da Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Giliard Silva Oliveira
- **Suplente:** Laryssa Silva

Art. 2º. A CAISAN Municipal terá por finalidade promover a articulação Intersetorial de políticas públicas para garantir o direito humano à alimentação adequada no território municipal, conforme as diretrizes e objetivos do SISAN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2025.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 40a5db199237789765d862f304be4d8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024. OBJETO:

contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dia do Católico Colinense. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 34/2024. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e C. EDUARDO DA SILVA - ME (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.587.452/0001-40. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 213.306,00 (duzentos e treze mil trezentos e seis reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/07/2025 a 14/07/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Carlos Eduardo da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/07/2025.

Colinas - MA, 14 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e2dd63e4134d8d04a529ba6c0b1f93c1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de construção de 02 (duas) Subestações de energia elétrica no Município de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA** DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.292.364/0001-50, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 005/2025, Valor R\$: 122.247,80 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 14 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5a7992ce14ca30b445e57bbf2bee6802

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada - PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA** VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Valor R\$: 56.000,00

